

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



João Pessoa - Publicado em terça-feira, 9 de novembro de 2021 - Nº 2810 - Divulgado em 08/11/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara Elvira Samara Pereira de Oliveira Subproc.-Geral da 2ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz Procuradores Isabella Barbosa Marinho Falcão

Isabella Barbosa Marinho Falcão Marcílio Toscano Franca Filho Luciano Andrade Farias Manoel Antônio dos Santos Neto Diretor Executivo Geral Károly de Tatrai Hiluey Agra Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

| Intimação para Sessão | |
|--|---|
| Intimação para Defesa | |
| Extrato de Decisão | |
| Extrato de Decisão Singular | |
| 2. Atos da 1ª Câmara | |
| Intimação para Sessão | 3 |
| Citação para Defesa por Edital | |
| Intimação para Defesa | |
| Prorrogação de Prazo para Defesa | |
| Extrato de Decisão | |
| Extrato de Decisão Singular | 7 |
| Errata | |
| Comunicações | |
| 3. Atos da 2ª Câmara | |
| Intimação para Defesa | |
| Prorrogação de Prazo para Defesa | |
| Extrato de Decisão | |
| Comunicações | |
| 4. Alertas | |
| 5. Atos da Auditoria | |
| Intimação para Envio de Documentação | |
| 6. Atos dos Jurisdicionados | |
| Aviso de Licitação dos Jurisdicionados | |

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2332 - 17/11/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>07436/</u>21

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Omar José Batista Gama (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: 05150/21

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração Penitenciaria

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Henrique Polastri G Ferreira (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para replicar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, as pechas apontada nos itens "2.12" e "2.13" da peça produzida pelos analistas da Corte, fls. 2.755/2.787 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00510/21

Sessão: 2331 - 03/11/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>11771/13</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Francisca Gomes Araujo Mota (Ex-Gestor(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)); Sharmilla Elpídio de Siqueira

(Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11771/13, que trata, nesta oportunidade, da análise do Recurso de Apelação, interposto pela ex-Prefeita Francisca Gomes Araújo Motta, por meio de seu representante legal, em face do Acórdão AC1 TC 00863/19, emitido em sede de Recurso de Reconsideração e que manteve o julgamento pela irregularidade do Pregão Presencial no 033/2013, realizado, em 2013, pela Prefeitura Municipal de Patos, e cujo objeto consistiu na aquisição de material esportivo, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) Conhecer o Recurso de Apelação em face do Acórdão AC1 TC 00863/19, tendo em vista a tempestividade, a legitimidade da recorrente e o atendimento aos demais pré-requisitos de admissibilidade, 2) Quanto ao mérito, pelo seu provimento, reformando-se o decisum guerreado de modo a julgar pela regularidade do Pregão Presencial no 033/2013 e dos contratos decorrentes, além de afastar a multa aplicada à Sra. Francisca Gomes Araújo Motta por meio do Acórdão AC1 TC 02154/16. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE/PB Publiquese, registre-se e intime-se. TCE/PB - Plenário Virtual João Pessoa, 03 de novembro de 2021

Ato: Acórdão APL-TC 00516/21

Sessão: 2331 - 03/11/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 04876/17

Jurisdicionado: Tribunal de Contas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: André Carlo Torres Pontes (Gestor(a)); Arthur Paredes Cunha Lima (Ex-Gestor(a)); Flavio Roberto Gondim Vital (Assessor

écnico).





Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas de Gestão dos Presidentes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Gestores do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal - FFOFM, Conselheiros Arthur Paredes Cunha Lima e André Carlo Torres Pontes (períodos conforme Doc. 67746/17), relativa ao exercício de 2016, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1. julgar regular a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a responsabilidade dos Conselheiros Arthur Paredes Cunha Lima e André Carlo Torres Pontes, referentes ao exercício financeiro de 2016; 2. julgar regulares as contas do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, na condição de gestor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, referente ao exercício de 2016; 3. julgar regulares com ressalva as contas do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, na condição de gestor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, referente ao exercício de 2016; 4. recomendar à atual gestão do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal que adote medidas evitando a repetição da falha constatada no exercício em análise. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 03 de novembro de 2021

Ato: Acórdão APL-TC 00512/21

Sessão: 2331 - 03/11/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 05339/19

Jurisdicionado: Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa (Responsável); Candice Helena Fernandes Bezerra (Contador(a)); Wladimir Romaniuc

Neto (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO, Sra. SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHÔA, relativa ao exercício financeiro de 2018, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. JULGAR PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS da Prestação de Contas Anual da gestora do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho, Cel. Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa, relativa ao exercício financeiro de 2018; 2. APLICAR MULTA PESSOAL à ex-gestora do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho, Cel. Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 34,75 UFR-PB com fundamento no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais; 3. ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta dias) à ex-gestora, a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; 4. RECOMENDAR à atual gestão no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal e às normas infraconstitucionais pertinentes, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos atos normativos da Corte de Contas; buscar o equilíbrio financeiro; realizar o correto registro das incorporações no Ativo Imobilizado, assim como promover a inserção de notas explicativas pertinentes à depreciação, exaustão e amortização acumuladas, observar as exigências da Lei de Licitações, e tomar providências junto ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, Sr. João Azevedo, com vistas à regularização do quadro de pessoal do HPMGER; 5. RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo Estadual, o Exmo. Governador do Estado da Paraíba, Sr. João Azevedo Lins Filho, para que adote providências cabíveis com vistas à regularização do quadro de pessoal do HPMGER, promovendo a realização de concurso público visando a constituição de um quadro próprio de servidores. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Plenário Virtual João Pessoa, 03 de novembro

Ato: Acórdão APL-TC 00517/21

Sessão: 2331 - 03/11/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>06405/19</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Roberto Bandeira de Melo Barbosa (Gestor(a)); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos (Contador(a)); TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Interessado(a)); Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas de Gestão do Ordenador de Despesas do município de Bom Jesus, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, relativa ao exercício financeiro de 2018, que trata, nesta oportunidade, da análise do Recurso de Reconsideração contra decisão consubstanciada no Acórdão APL TC nº 0446/20, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL TC nº 0446/20; 2. no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo inalterados os termos do Acórdão recorrido. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 03 de novembro de 2021

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00073/21

Processo: <u>04677/16</u>

Jurisdicionado: Junta Comercial do Estado da Paraíba Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Carlos Fernandes Régis (Responsável); Aristides Luis Hardman (Contador(a)); Vania Maria de Araujo Silva (Interessado(a)); Silvania Andrea de Araujo Ramos (Interessado(a)); Maria Eliete de Lima - Me (plantek Serviços) (Interessado(a)); Rudimar Carneiro de Moraes (Interessado(a)); Vânia Maria de Araújo Silva, Repres. da Empresa Suporte Gerencial, Administrativo E Saúde Ltda (Interessado(a)); Silvania Andrea de Araújo Ramos, Repres. da Empresa Suporte Gerencial, Administrativo E Saúde Ltda (Interessado(a)); Maria Eliete de Lima (Interessado(a)); MARIA ELIETE (Interessado(a)); Suporte de Administracao Gerencial Ltda (Interessado(a)); Fabio Raul Albuquerque Lira (Advogado(a)); Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior (Advogado(a)); Amauri Alves de Azevedo (Advogado(a)); Fabio Vinicius Maia Trigueiro (Advogado(a)); Ana Raquel Azevedo Regis (Advogado(a)); Adelmar Azevedo Régis (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Reabertura de Prazo para Recurso Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Suporte de Administração Gerencial Ltda. Advogado: Dr. Fábio Raul de Albuquerque Lira (OAB/PE n.º 19.533) Trata-se de pedido de reabertura de prazo para apresentação de recurso, enviado eletronicamente em 03 de novembro de 2021 pelo advogado, Dr. Fábio Raul de Albuquerque Lira, em nome da empresa Suporte de Administração Gerencial Ltda., CNPJ n.º 07.091.063/0001-40, legalmente representada pelas Sras. Silvania Andrea de Araújo Ramos e Vânia Maria de Araújo Silva, com instrumentos procuratórios anexos, fls. 1.239/1.240. A referida peça está encartada aos autos, fls. 1.241/1.247, onde o ilustre patrono pleiteia a restauração do termo para interposição de recurso em face do Acórdão APL - TC - 00197/21 e a expedição de intimação da referida decisão em nome do causídico, alegando, em síntese, que as Sras. Silvania Andrea de Araújo Ramos e Vânia Maria de Araújo Silva atuaram no processo desassistidas de advogado e, por esta razão, a publicação da deliberação proferida por esta Corte não ensejaria suas intimações, vez que a comunicação do ato deveria ter sido processada pessoalmente. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, é necessário evidenciar que a atuação de advogados nos processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB não é fato imperioso, sendo as partes interessadas autorizadas a participar, pessoalmente, dos procedimentos em tramitação neste Areópago de Contas, concorde devidamente estabelecido no art. 91 do Regimento Interno do TCE/PB - RITCE/PB, verbo ad verbum: Art. 91. Os interessados poderão participar do processo mediante intervenções pessoais ou através de representantes, legalmente habilitados. No presente caso, observa-se que, processadas as citações das Sras.





Silvania Andrea de Araújo Ramos e Vânia Maria de Araújo Silva, fls. 482/483 e 555, estas anexaram peça contestatória em nome da Suporte de Administração Gerencial Ltda., fls. 558/567, contendo esclarecimentos a respeito dos fatos relatados. E que, em seguida, a Sra. Vânia Maria de Araújo Silva juntou procuração, fl. 719, nomeando o Sr. Rudimar Carneiro de Moraes como procurador da mencionada empresa com poderes para "efetuar CADASTRO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE-PB". Além disso, cabe destacar que, após a regular instrução processual, a empresa Suporte de Administração Gerencial Ltda., através de suas representes legais, Sras. Silvania Andrea de Araújo Ramos e Vânia Maria de Araújo Silva, bem assim do Sr. Rudimar Carneiro de Moraes, foi intimada para a sessão do eq. Tribunal Pleno do dia 19 de maio de 2021, conforme atestam o extrato de intimações publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 06 de maio do corrente ano e a certidão, fl. 756, tudo concorde disposto no art. 100, cabeça, do referido RITCE/PB, verbum pro verbo: Art. 100. O interessado terá conhecimento da inclusão na pauta de Sessão Ordinária de processo de que participe através de intimação, com antecedência mínima de (08) oito dias publicada no Diário Oficial Eletrônico, da qual constará o número e a natureza do processo e os nomes do interessado e dos advogados legalmente habilitados nos autos, se houver. E, de mais a mais, é importante informar que a deliberação do Tribunal Pleno, Acórdão APL - TC -00197/2021, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 03 de junho de 2021, conforme certidão, fls. 771/772. Neste sentido, constata-se que o petitório do advogado, Dr. Fábio Raul de Albuquerque Lira, não deve ser conhecido, haja vista que a divulgação da decisão atendeu ao disciplinado no art. 22, caput, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), ipsis litteris: Art. 22. A comunicação dos atos e decisões do Tribunal presume-se perfeita com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, nos termos do Regimento Interno e respeitadas as prescrições legais. Por fim, é imperioso salientar que as normas processuais, inclusive nos Tribunais de Contas, seguem regras rígidas de ordem pública, sendo, portanto, impositivas, cogentes, imperativas, ou seja, não admitem qualquer tipo de criação extra legem. Dignos de referência são os ensinamentos dos festejados doutrinadores Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini, in Curso Avançado de Processo Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, vol. 1, p. 57, in verbis: Quanto ao grau de obrigatoriedade das normas, temos que o direito processual é composto preponderantemente de regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, isto é, normas que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes. Ante o exposto, não tomo conhecimento do pedido de reabertura de prazo para interposição de recurso, formulado pelo Dr. Fábio Raul de Albuquerque Lira, em nome da empresa Suporte de Administração Gerencial Ltda., e determino o encaminhamento dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno - SECPL, para as providências cabíveis. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Gabinete do Relator João Pessoa, 08 de novembro de 2021

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2895 - 18/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 11925/16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Intimados: Hélio Severino de Souza (Gestor(a)); Isaurina Santos

Meireles de Brito (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2896 - 25/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 05147/17

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Soledade

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Milton Moreira Raimundo (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2896 - 25/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: <u>06053/19</u>

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina

Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: lolanda Barbosa da Silva (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de

Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2896 - 25/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 12385/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Intimados: Ailton Nixon Suassuna Porto (Gestor(a)); Paulo Ítalo de

Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: 08287/21

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de

Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Citados: Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: <u>07279/21</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca do relatório técnico de fls.

1102/1136.





Prorrogação de Prazo para Defesa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citado: ITAMARA MONTEIRO LEITAO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo Advogada: Dra. Itamara Monteiro Leitão (OAB/PB n.º 17.238) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01599/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>0</u>8513/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); MARIA DOS SANTOS (Interessado(a)). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.513/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria dos Santos, matrícula nº 00841, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria AP - 003/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01600/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 10634/17

Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Rosani da Costa Freire de Morais (Interessado(a)); Rodolfo Pereira da Nobrega

(Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.634/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Rosani Costa Freire de Morais, matrícula nº 1304674-0, Professora da Educação Básica - Classe B - Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 12/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01590/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Fletrônico

Processo: 13698/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Pensão Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); DANIEL RAMALHO GOMES (Interessado(a)); ADAMARA DE OLIVEIRA SANTOS RAMALHO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.698/17, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Daniel Ramalho Gomes, matrícula nº 258103, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como beneficiária a Sra. Adamara de Oliveira Santos Ramalho, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 042/2020], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC - Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01601/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 15710/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)): Leonidas Dias de Medeiros (Gestor(a)); Vinicius Campos de Franca (Gestor(a)); Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); ANA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.710/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Ana Maria da Conceição Neta, matrícula nº 8531, Professor Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 059/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01602/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 15735/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); CARLEUSA DOS SANTOS ALVES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.735/17, referente aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. Carleusa dos Santos Alves, matrícula nº 3173, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 017/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01603/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Fletrônico

Processo: 16106/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Leonidas Dias de Medeiros (Ex-Gestor(a)); Ariano da Silva Medeiros (Ex-Gestor(a)); MARIA DAS DORES DA COSTA GOMES (Interessado(a)).





Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.106/17, referente aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais da Sra. Maria das Dores da Costa Gomes, matrícula nº 3227, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 071/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01605/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 16454/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); MARIA LUCIA DE LUCENA OLIVEIRA (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.454/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Lúcia de Lucena Oliveira, matrícula nº 2108, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 016/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01591/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico **Processo:** 16561/17

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Pensão Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); MARIA ALVES DA SILVA (Interessado(a)); GUILHERME DELFINO DA SILVA

(Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.561/17, referente à concessão de Pensão por morte morte da servidora Sra. Maria Alves da Silva, matrícula nº 1219, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação, tendo como beneficiário o Sr. Guilherme Delfino da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 071/2017], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01604/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>18738/17</u>

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); ABEL CICERO

NUNES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.738/17, referente aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao Sr. Abel Cícero Nunes, matrícula nº 3299, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, acordam os

Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº nº 090/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01595/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 02248/18

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); HONORINA

FEITOSA ALVES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.248/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Honorina Feitosa Alves de Freitas, matrícula nº 1803, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 108/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01598/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>17703/18</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SEBASTIANA CLAUDINO DE OLIVEIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.703/18, referente ao exame da legalidade do ato do Presidente da PBPREV, que concedeu Aposentadoria a Sra. Sebastiana Claudino de Oliveira, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 131.777-6, lotada na Secretaria da Educação do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR ILEGAL e NEGAR registro ao ato do Presidente da PBPREV, que concedeu Aposentadoria a Sra. Sebastiana Claudino de Oliveira, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 131.777-6, lotada na Secretaria da Educação do Estado da Paraíba. Presente ao Julgamento o(a) Representante do Ministério Público. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01597/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 02479/19

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Raul da Costa Agra Filho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.479/19, referente aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais do Sr. Raul da Costa Agra Filho, Matrícula nº 5058, Médico, lotado na Secretária Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO





ao referido ato aposentatório [Portaria – A Nº 0107/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01583/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Fletrônico

Processo: 01141/20

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Francisco Ramos de Souza Filho (Interessado(a)); Maria de Lourdes Lima de Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.141/20, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Francisco Ramos de Souza Filho, matrícula nº 09.946-5, Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal da Administração, tendo como beneficiária a Sra. Maria de Lourdes Lima de Souza, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 660/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01594/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 08630/20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Jailson Jose de Amorim (Ex-Gestor(a)); Alison Paulineli

da Silva Pinto (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.818/21, que trata da prestação de contas da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, relativa ao exercício de 2020, tendo como gestora a Srª Naná Garcez de Castro Dória, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto Relator, em: 1) JULGAR REGULAR a Prestação de Contas Anual da Srª Naná Garcez de Castro Dória, Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC, relativa ao exercício financeiro de 2020; 2) RECOMENDAR à atual à atual Gestão da EPC para que busque adotar medidas no sentido da adequação do quadro de pessoal da entidade, notadamente, quando ao número de servidores comissionados expressivo em relação aos efetivos, priorizando as contratações na forma constitucional, mediante o ingresso de aprovados em concurso público. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01592/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>16751/20</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); José de Oliveira Frazão (Interessado(a)); Valdilene dos Santos Frazao (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.751/20, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. José de Oliveira Frazão, matrícula nº 17.529-3, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, tendo como beneficiária a Sra. Valdilene dos Santos Frazão, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão

realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 250/2020], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01587/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>06004/21</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); João Polari Filho (Interessado(a)); Claudete de Almeda Barros Polari (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.004/21, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. João Polari Filho, matrícula nº 18.315-6, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como beneficiária a Sra. Claudete de Almeida Barros Polari, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 066/2021], tendo presentes ua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01596/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 07350/21

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Teixeira Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Francisco de Assis Paz de Amorim (Gestor(a)); Valone Dias Oliveira (Ex-Gestor(a)); Thiago Paiva Freitas Vieira (Contador(a)); Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07.350/21, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB, relativa ao exercício financeiro de 2020, ACORDAM os Conselheiros Integrantes da egrégia PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do Voto do Relator, peças integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Julgar REGULARES as contas prestadas pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Teixeira/PB, Sr. Valone Dias Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2020; 2. Recomendar à atual Mesa da Câmara Municipal de Teixeira/PB a não repetição das falhas apontadas nos presentes autos, buscando-se atender com esmero à legislação constitucional e infraconstitucional aplicável à matéria. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01588/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>09269/21</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Francisco de Assis Costa (Interessado(a)); Josefa Jussara Silva Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.269/21, referente à concessão de Pensão por morte do servidora Sr. Francisco de Assis Costa, matrícula nº 87.357-8, Auditor Fiscal Mercad. Trânsito, lotado na Secretaria de Estado da Receita, tendo como beneficiária a Sra. Josefa Jussara Silva Costa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator,





partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – $P-N^{\rm o}$ 186], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da $1^{\rm a}$ Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01589/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 09364/21

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Edivaldo Pereira Guedes (Interessado(a)); Francineide Maria de Souto (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.364/21, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Edivaldo Pereira Guedes, matrícula nº 104.027-8, Delegado de Polícia, lotado na Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social, tendo como beneficiária a Sra. Francineide Maria de Souto, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 178], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01593/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 13288/21

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); REGINALDO ANTONIO DA SILVA (Interessado(a)); JOANITA BARROS DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.288/21, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Reginaldo Antonio da Silva, matrícula nº 70.554-3, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria Estadual das Finanças, tendo como beneficiária a Sra. Joanita Barros da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 428], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de

Ato: Acórdão AC1-TC 01606/21

Sessão: 2894 - 04/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>17315/21</u>

novembro de 2021.

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João

Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Rubens Falcao da Silva Neto (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 174.315/21, que trata de denúncia formalizada pelo Sr. Benedito Alves Fernandes, acerca de possíveis irregularidades na Secretaria da Infra-Estrutura do município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em; a) CONHECER da presente DENÚNCIA e julguem-na IMPROCEDENTE;

b) DETERMINAR a juntada de cópia da presente decisão aos autos do PAG da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Processo TC nº 00323/21), para acompanhamento dos custos de execução da respectiva obra; c) COMUNICAR o teor da presente decisão aos interessados; d) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00077/21

Processo: 05350/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo (Gestor(a)); Elly Martins Norat (Assessor Técnico); Itamara Monteiro Leitao

(Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo Advogada: Dra. Itamara Monteiro Leitão (OAB/PB n.º 17.238) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 05 de novembro de 2021 pela advogada, Dra. Itamara Monteiro Leitão, em nome do antigo Prefeito do Município de São Miguel de Taipu/PB, Sr. Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, com instrumento procuratório anexo, fl. 184. A referida peça está encartada aos autos, fl. 185, onde a ilustre causídica pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para digitalizar todos os documentos necessários para elidir as irregularidades apontadas pelos peritos desta Corte. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pela Dra. Itamara Monteiro Leitão, advogada do ex-Chefe do Poder Executivo do Município de São Miguel de Taipu/PB, Sr. Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB - RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Gabinete do Relator João Pessoa, 08 de novembro de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 05/11/2021:

Sessão: 2895 - 18/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: <u>05147/17</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Soledade

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Milton Moreira Raimundo (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 05/11/2021:

Sessão: 2895 - 18/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico **Processo:** <u>06053/19</u>

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina

Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Iolanda Barbosa da Silva (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).





Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 05/11/2021:

Sessão: 2895 - 18/11/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: 12385/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Intimados: Ailton Nixon Suassuna Porto (Gestor(a)); Paulo Ítalo de

Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 07279/21

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Fabiano Constancio do Rego (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 13863/21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: Elissandra Maria Conceicao de Brito (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>15550/21</u>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2020

Citados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>16402/21</u>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citados: Fabio Antonio da Rocha de Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: <u>16402/21</u>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citados: Fabio Antonio da Rocha de Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: 16442/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2020

Intimados: José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias **Nota:** Para, querendo, oferecer razões defensivas em relação aos novos fatos apontados no relatório técnico de instrução às folhas 178 -

184

Processo: 07261/21

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Marta Raniere da Silva (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar acerca do apontado às fls.

7155/7172.

Processo: 07275/21

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca **Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Joseildo Rodrigues de Medeiros (Advogado(a)); Akacio

Pereira de Lima (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 125 dias

Processo: <u>15141/21</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Intimados: Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias **Nota:** Para, querendo, se manifestar acerca do apontado pela

Auditora às fls. 106/109

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 11217/20

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citado: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus fundamentos.

Processo: <u>13958/21</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citado: ROBERTO ALVES DE MELO FILHO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus fundamentos.

Processo: <u>14736/21</u>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citado: ALLISSON CARLOS VITALINO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus fundamentos.





Processo: 14736/21

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021 Citado: ALLISSON CARLOS VITALINO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus fundamentos.

Processo: 15325/21

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citado: ALLISSON CARLOS VITALINO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus fundamentos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01855/21

Sessão: 3053 - 26/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: <u>14297/18</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2018

Interessados: Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Gestor(a)); Elaine Cristina de Sousa Medeiros (Gestor(a)); Constanca Denize Dantas Goncalves (Ex-Gestor(a)); Ravi Vasconcelos da Silva

Matos (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14297/18, que tratam de inspeção especial realizada para apuração denúncia contra o ex-prefeito municipal de Cubati, Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas, envolvendo o exercício de 2018, relativamente a irregularidades em contratos de locação de veículos e licitações diversas, aumento injustificado do quadro de pessoal contratado por excepcional interesse público, manutenção de funcionalismo fantasma, dentre outras, ACORDAM os Conselheiros integrante da 2ª Câmara Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em: CONSIDERAR parcialmente procedente a Denúncia apresentada; COMUNICAR ao Ministério Público Comum, a respeito da possível prática de atos de improbidade, no tocante à ausência da comprovação da efetiva prestação de serviços por servidores do Município, pelos carros locados para o Município e, ainda, pela concessão diferenciada de gratificações a ocupantes do mesmo cargo sem motivo que justifique; e RECOMENDAR aos responsáveis pela gestão da Prefeitura Municipal de Cubati e do Fundo Municipal de Cubati, a estrita observância às normas constitucionais e legais, em especial as concernentes à contratação de servidores públicos e à efetiva prestação dos serviços, evitando, assim, incorrer na prática do ilícito de burla à realização de concurso público.

Ato: Acórdão AC2-TC 01972/21

Sessão: 3053 - 26/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 17714/18

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA AZEVEDO DANTAS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Joagny Augusto Costa Dantas (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 17714/18, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em: CONSIDERAR cumprida a decisão consubstanciada na Resolução Processual RC2-TC 00011/21; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos, por perda do objeto.

Ato: Acórdão AC2-TC 01969/21

Sessão: 3053 - 26/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 20547/19

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SANDRA REGINA BICHARA DE OLIVEIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Sandra Regina Bichara de Oliveira, matrícula n.º 093.225-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 26/10/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 01970/21

Sessão: 3053 - 26/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 21118/19

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JUVENAL BARBOSA (Interessado(a)); MARGARIDA DINIZ BARBOSA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Margarida Diniz Barbosa, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Juvenal Barbosa, matrícula n.º 67.019-7, que ocupava o cargo de 3º Sargento, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publiquese, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 26/10/2021

Ato: Acórdão AC2-TC 01958/21

Sessão: 3053 - 26/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 11189/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Denúncia Exercício: 2020

Interessados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)); Fabio

Henrique Ibiapina Gomes (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Proc. TC 11189/20, que trata de denúncia encaminhada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em face da Prefeitura Municipal de Santa Rita, relatando suposta irregularidade na aplicação dos recursos repassados por meio do FUNDEB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, com impedimento do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em: 1. CONHECER a presente Denúncia, bem como DECLARAR pela sua IMPROCEDÊNCIA; 2. EXPEDIR COMUNICAÇÃO FORMAL ao denunciante e denunciado acerca do resultado deste julgamento. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Sala das Sessões Virtuais da 2a Câmara João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Ato: Acórdão AC2-TC 01971/21

Sessão: 3053 - 26/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 21280/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Claudio Freire Madruga (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Proc. TC 21280/20, que trata de Inspeção Especial de Licitações e Contratos, instaurada a partir de denúncia insuficientemente formalizada, apresentada pelo Sr. Itamar Ribeiro Fernandes, então Presidente da Câmara Municipal de Gurinhém, por meio de Advogado legalmente constituído, em face da Prefeitura Municipal de Gurinhém, relatando possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 015/2020, cujo





objeto é a aquisição de veículos destinada à Secretaria de Educação Municipal, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em: 1) RECOMENDAR a atual gestão da Prefeitura Municipal de Gurinhém, no sentido de ter maior diligência no cumprimento das normas emanadas por esta Corte de Contas, evitando, desta forma, a imposição de penalidades por mera inobservância de formalidades supríveis; 2) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB Publique-se, registre-se e intimese. TCE/PB – Sala das Sessões Virtuais da 2a Câmara João Pessoa, 26 de outubro de 2021

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 18378/21

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2021

Citados: Adão Luiz de Almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa,

regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: 00278/21

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Interessados: Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

(Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03400/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade do(a) Prefeito(a) UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 09/2016, no tocante ao envio dos contratos celebrados a este Tribunal de Contas. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00440/21

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes **Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé

Interessados: Sr(a). Eden Duarte Pinto de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03398/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sumé, sob a responsabilidade do Prefeito EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 09/2016, no tocante ao envio dos avisos das licitações. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: <u>08681/14</u>

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri

Ocidental

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessado(s): Francisco Duarte da Silva Neto (Gestor(a)), Daniel Bruno Barbosa da Silva (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Considerando que esse processo está registrado no Tramita como Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sob o número 01/2014, os responsáveis devem enviar: 1 - documentos previstos no Anexo da Resolução Normativa RN TC 08/2013, vigente à época do procedimento; 2- propostas apresentadas pelos prestadores dos serviços contratados.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: <u>13817/14</u>

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri

Ocidental

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessado(s): Daniel Bruno Barbosa da Silva (Interessado(a)),

Francisco Duarte da Silva Neto (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Considerando que esse processo está registrado no Tramita como Procedimento de Dispensa de Licitação, sob o número 02/2014, os responsáveis devem enviar os documentos previstos no Anexo da Resolução Normativa RN TC 08/2013, vigente à época do procedimento;

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereco:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 10116/21

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2021

Interessado(s): Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicito encaminhamento da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância aberto, conforme informação contida às fls. 34 dos autos, haja vista ter expirado o prazo previsto para a sua conclusão, conforme Parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 58/2003.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 18627/21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessado(s): Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Documentação pertinente ao Pregão Presencial nº 00008/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo que trata da "Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social, para o exercício de 2021", instruído com os documentos estabelecidos no Anexo da Portaria nº 187, de 23 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Documento TCE nº: 77233/21 Número da Licitação: 00002/2021





Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Servicos

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA. AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA FINS DE ATENDIMENTO NO NÍVEL DE PLANTÃO MÉDICO JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE ANA AIRES DE QUEIROZ DO MUNICÍPIO DE

CABACEIRAS - PB

Data do Certame: 04/10/2022 às 12:00

Local do Certame: Na Sede da Comissão Permanente de Cabaceiras

Valor Estimado: R\$ 144.000,00

Observações: Errata no edital no termo de referência

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: 82324/21 Número da Licitação: 00122/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE ELETIVO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO USO, TIPO VAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB.

Data do Certame: 18/11/2021 às 09:00

Local do Certame: https://www.gov.br/compras/pt-br

Valor Estimado: R\$ 253.233,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Documento TCE nº: 82890/21 Número da Licitação: 00014/2021 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO, COM CONDUTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE

CASSERENGUE/PB.

Data do Certame: 22/11/2021 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: 84031/2 Número da Licitação: 00009/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviço de locação de cadeiras e mesas, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Data do Certame: 17/11/2021 às 10:30 Local do Certame: https://www.licitacoes-e.com.br/

Valor Estimado: R\$ 19.500,00

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: 84033/ Número da Licitação: 00010/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviço de locação e instalação de ar-condicionado, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Data do Certame: 17/11/2021 às 13:30

Local do Certame: https://www.licitacoes-e.com.br/

Valor Estimado: R\$ 55.728,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: 88830/21 Número da Licitação: 00002/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS UBS I RODOLFO CAVALCANTE E UBS II FRANCISCO BRASILEIRO LIMA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB/ PORTARIA 3389/2020 GOVERNO

FEDERAL MINISTERIO DA SAÚDE. Data do Certame: 19/11/2021 às 09:00 Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 37.778.00

Observações: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS UBS I RODOLFO CAVALCANTE E UBS II FRANCISCO BRASILEIRO LIMA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB/ PORTARIA 3389/2020

GOVERNO FEDERAL MINISTERIO DA SAÚDE.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: 89013/21 Número da Licitação: 00010/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE SÃO JOSÉ E DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSIÑO FUNDAMENTAL COSTA E SILVA NO

MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB Data do Certame: 19/11/2021 às 15:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE

CAJAZEIRAS PB

Valor Estimado: R\$ 467.028.42

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna

Documento TCE nº: 89036/2 Número da Licitação: 00073/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de gêneros alimentício tipo CARNES E DERIVADOS animais referente a merenda escolar, casa de apoio em João Pessoa, Secretaria de

Saúde e demais Secretarias deste município. Data do Certame: 17/11/2021 às 13:30

Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO -

UIRAÚNA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: 89039/21 Número da Licitação: 00062/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CAMPANHA DO NOVEMBRO

AZUL NO MINICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Data do Certame: 17/11/2021 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de São Francisco PB

Valor Estimado: R\$ 16.420,00

Observações: ESTE EDITAL ENCONTRASSE TAMBÉM NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO EM

www.saofrancisco.pb.gov.br E NA SALA DA CPL EM DIAS ÚTEIS DE

07:30 AS 13:30Hs.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 89046/21 Número da Licitação: 00002/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino

Data do Certame: 18/11/2021 às 09:00

Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de

Fogo

Documento TCE nº: 89047/21 Número da Licitação: 00006/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA A GESTÃO GOVERNAMENTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXO DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS NA GESTÃO





PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

Data do Certame: 18/11/2021 às 10:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria de Educação da PMPF

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: 89052/21 Número da Licitação: 00012/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO TABOSA RODRIGUES - CAIC NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Certame: 19/11/2021 às 16:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE

CAJAZEIRAS PB

Valor Estimado: R\$ 449.042,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baia da Traição

Documento TCE nº: 89053/21 Número da Licitação: 00002/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para construção e execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem na Aldeia São Miguel, localizada no Município de Baia da traição - PB, conforme Termo de Referência e Contrato de Repasse nº 1074074-09/2020

Data do Certame: 23/11/2021 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baia da Traição

Valor Estimado: R\$ 349.065,07

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: 89056/21 Número da Licitação: 16699/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES DE LAVANDERIA, PARA A REDE DE UPA'S E HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB.

Data do Certame: 19/11/2021 às 08:30

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 89075/21 Número da Licitação: 00014/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para reforma e ampliação das Escolas Municipais das Comunidades Rurais do Cajueiro, Pau de Leite, Sossego e São Pedro do Município de

Catolé do Rocha-PB

Data do Certame: 23/11/2021 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 383.509,89

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 89082/21 Número da Licitação: 00077/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de Sistema de Sonorização, Iluminação Profissional, Estruturas metálicas, dentre outros equipamentos necessários para atender as necessidades de realização de eventos a serem realizados

pelo Município

Data do Certame: 22/11/2021 às 08:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 833.363,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Documento TCE nº: 89110/21 Número da Licitação: 00004/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação de estradas vicinais do Município de Poço de José

de Moura/PB

Data do Certame: 19/11/2021 às 09:00 Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Valor Estimado: R\$ 236.823,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: 89132/21 Número da Licitação: 00127/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS A FIM DE ATENDER A REDE HOSPITALAR GERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 18/11/2021 às 08:30

Local do Certame: https://www.gov.br/compras/pt-br

Valor Estimado: R\$ 242.842,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: 89135/21 Número da Licitação: 00132/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 19/11/2021 às 09:30

Local do Certame: https://www.gov.br/compras/pt-br

Valor Estimado: R\$ 42.500,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia

Documento TCE nº: 89139/21 Número da Licitação: 00002/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATÁÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFÓRMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, LOCALÍZADO NO SÍTIO GRUTA DA LUZIA E ESCOLA LINDOLFO GRILO, LOCALIZADO NO SÍTIO CHÃ DO LINDOLFO, DO

MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB **Data do Certame:** 22/11/2021 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Valor Estimado: R\$ 253.623.39

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Documento TCE nº: 89144/21 Número da Licitação: 00002/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, LOCALIZADO NO SÍTIO GRUTA DA LUZIA E ESCOLA LINDOLFO

GRILO, LOCALIZADO NO SÍTIO CHÃ DO LINDOLFO, DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB Data do Certame: 22/11/2021 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Valor Estimado: R\$ 253.623,39

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Documento TCE nº: 89147/21 Número da Licitação: 00003/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA OLHO D' AGUA, LOCALIZADO NO SÍTIO OLHO D' AGUA, ESCOLA ANTONIO COSTA, LOCALIZADO NO CONJUNTO EDGAR SANTA CRUZ E ESCOLA SANTO EXPEDITO, LOCALIZADO NO SÍTIO MANISSOBA

DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB Data do Certame: 24/11/2021 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Valor Estimado: R\$ 296.867,71





Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: 89150/2 Número da Licitação: 00075/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA ARQUIVOS,

DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, Data do Certame: 19/11/2021 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Documento TCE nº: 89156/21 Número da Licitação: 00003/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 107.1684-13/2020

Data do Certame: 18/11/2021 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

- SALA DA CPI

Valor Estimado: R\$ 375.927,60 Observações: MAIS INFORMAÇÕES EM

https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=201122&me

nu=off

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: 89158 Número da Licitação: 00007/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal José Elias de Amorim no município de Teixeira-PB, conforme especificação do edital e seus anexos

Data do Certame: 22/11/2021 às 08:30 Local do Certame: SALA DA CPL Valor Estimado: R\$ 1.136.749,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: 89166/21 Número da Licitação: 00012/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de recuperação do fossão localizado nas proximidades do Centro de Eventos e conserto da tubulação de esgoto das Ruas a margem da PB 237 no município de Bom Sucesso/PB, conforme projeto anexo

Data do Certame: 22/11/2021 às 14:30 Local do Certame: Sala de Licitações Valor Estimado: R\$ 71.134,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: 89174/ Número da Licitação: 00006/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de agência de publicidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperança – PB

Data do Certame: 07/12/2021 às 09:00

Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Valor Estimado: R\$ 599.960,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Documento TCE nº: 89178/21 Número da Licitação: 00028/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO N° 901563/2020 - MAPA

Data do Certame: 19/11/2021 às 09:00

Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 185.000.00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Documento TCE nº: 89212/21 Número da Licitação: 00008/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISETA E SHORT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO

DE LASTRO-PB.

Data do Certame: 19/11/2021 às 09:10

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 42.364,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: 89213/21 Número da Licitação: 00002/2021 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

PRÊMIO "IRENE DE AMOR"

Data do Certame: 14/11/2021 às 14:00 Local do Certame: ELETRÔNICO

HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/.OU NA C

Valor Estimado: R\$ 36.931,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: 89214/2 Número da Licitação: 00007/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em

paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do

município de Bernardino Batista Data do Certame: 22/11/2021 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Bernardino

Batista

Valor Estimado: R\$ 424.160,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: 89215/ Número da Licitação: 00050/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento Parcelado e diário de Material de consumo compreendendo expediente destinados a todas as secretarias do

município de Marizópolis-PB Data do Certame: 17/11/2021 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: 89217/21 Número da Licitação: 00051/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição Parcelada de Material Esportivos e brinquedos destinados a todas as secretarias do município de Marizópolis-PB

Data do Certame: 17/11/2021 às 10:30 Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: 89225/21 Número da Licitação: 00008/2021 Modalidade: Pregao Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 0005/2021), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE





Data do Certame: 22/11/2021 às 09:00 Local do Certame: MEIO ELETRONICO

Valor Estimado: R\$ 210.926,31

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 89268/21 Número da Licitação: 00197/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de TESTE DE GASOMETRIA ARTERIAL (com equipamento em regime de

comodato).

Data do Certame: 22/11/2021 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: 89284/21 Número da Licitação: 00051/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de 99 (noventa e nove) pneus, por demanda, com instalação, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus radial novos, nacionais ou nacionalizados, não recauchutados, não remoldados para automóveis, motocicletas, caminhonete, van e caminhão da frota oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba, em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme quantitativo e especificações constantes

do Anexo deste Edital.

Data do Certame: 22/11/2021 às 09:00

Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 89289/21 Número da Licitação: 00214/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Material Permanente de Informática

Data do Certame: 22/11/2021 às 09:00 Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: 89290/21 Número da Licitação: 00039/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A PRESENTE LICÍTAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO.

Data do Certame: 24/11/2021 às 09:00 Local do Certame: BB licitacoes Valor Estimado: R\$ 81.792,11

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 89299/21 Número da Licitação: 00164/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ASPIRADOR, FOCO, SERRA, ULTRASSOM).

Data do Certame: 22/11/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA

PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 89300/21 Número da Licitação: 00171/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica, visando atender as necessidades de serviços corretivos e preventivos dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cabedelo

Data do Certame: 18/11/2021 às 11:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 -

MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: 89303/21 Número da Licitação: 00053/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de vigilância eletrônica vom monitoramento, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, nas cidades de Araruna, Bananeiras, Boqueirão, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Conceição, Cuité, Guarabira, Ingá, Itaporanga, Monteiro, Patos, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Princesa

Termo de Referência do Edital.

Data do Certame: 22/11/2021 às 09:00

Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Isabel e Santa Rita, todo em conformidade com o que consta no

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: 89312/21 Número da Licitação: 00020/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E

CÓNCLUSÃO DA CRECHE TIÃO DO RÊGO. **Data do Certame:** 23/11/2021 às 09:00

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Valor Estimado: R\$ 1.188.688,46

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: 89340/21 Número da Licitação: 00041/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE (VEÍCULOS 0 KM E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA Nº: 11264.183000/1210-02 – MINISTÉRIO

DA SAUDE E RECURSOS PRÓPRIOS Data do Certame: 18/11/2021 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 825.966,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: 89342/21 Número da Licitação: 00003/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de mobiliários, para melhor atender a demanda das Creches, a Educação Infantil, Ensino Fundamental, jovens e adultos e Professores, vinculados à Secretaria de Educação deste município

Data do Certame: 19/11/2021 às 10:20

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: 89352/21 Número da Licitação: 00042/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VÉÍCULOS 0 KM, TIPO UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NÉCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

Data do Certame: 18/11/2021 às 11:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 692.629,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Documento TCE nº: 89356/21 Número da Licitação: 00004/2021 Modalidade: Tomada de Preços





Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Reforma da UBS maria Olívia Maia - USF II situada a R. Deputado Américo Maia - CENTRO, em acordo com os termos do

convênio nº 12452.5340001/20-001 **Data do Certame:** 25/11/2021 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz -

PB

Valor Estimado: R\$ 104.767,30

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: 89357/21 Número da Licitação: 00004/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Tecnologia da Informação para realizar a locação de Softwares específicos com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de

Pedras de Fogo/PB.

Data do Certame: 19/11/2021 às 14:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: 89359/21 Número da Licitação: 00043/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

(RESSÓNÂNCIA MAGNETICA E OUTROS) **Data do Certame:** 18/11/2021 às 14:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.277.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: 89383/21 Número da Licitação: 00010/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE

BANHEIROS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO Data do Certame: 24/11/2021 às 09:00

Local do Certame: CPL-SEDE DA PREF MUN DE CUITÉ R.15 DE

NOVEMBRO 159

Valor Estimado: R\$ 179.202,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: 89405/21 Número da Licitação: 00027/2021 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.

Data do Certame: 19/11/2021 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

Valor Estimado: R\$ 73.482,00